PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.217/2004

"AUTORIZA A DESAFETAÇAO E DOAÇAO DE IMOVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de bem imóvel público pertencente ao Município consistente em uma área de 10.000ms2 (dez mil metros quadrados) integrante da Fazenda Canta Galo devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n° 20.194 do livro 3-AB, às fls. 27 e doá-la ao Grupo Recomeçar, pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ sob o n°06.255.033/0001-69.

Art. 2° - A presente doação tem como objetivo a construção de um centro de tratamento de recuperação de dependentes químicos, que deverá estar implantado no prazo de 05 (cinco) anos contados da publicação desta lei sob pena de reversão do imóvel à Municipalidade.

Art. 3° - Poderá a pessoa jurídica beneficiada, com interveniência do Poder Executivo, alienar ou permutar o imóvel objeto desta lei por outro que melhor atenda suas necessidades, todavia o encargo imposto no artigo 2° onerará obrigatoriamente o imóvel adquirido ou permutado.

Art. 4° - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e oitos dias do mês de junho de dois mil e quatro (28/06/2004) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração